

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 18 de
Junho de 2025
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
- FUNCULTURA -**RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 DA PORTARIA Nº 14/2025 DO FUNCULTURA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO as análises Realizadas pela Coordenação do Convênio Nº 03/2025, as recomendações realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio Nº 03/2025, instituída pela Portaria Nº 227/2025 - IFFLU de 24 de abril de 2025 e a revisão feita pela Comissão de Pareceristas;

RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "Rancho Corbeille de Flores - Para Fomento a Blocos de Rua" - Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 do FUNCULTURA				
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-1531604742	PROponente	Flávio de Araújo Santos
	MÉRITO CULTURAL	78,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Flávio de Araújo Santos, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1531604742, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO DOS GOYTACAZES**PORTARIA Nº 15/2025 do FUNCULTURA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc, os Editais Nº 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1729 de 03 de janeiro de 2025 e a Portaria Nº 14/2025 do Funcultura;

Dispõe da **PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2025 SOBRE O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA" - Edital de Chamamento Público No 01/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes.

Art. 1º. Corrige-se no texto vigente da Portaria Nº 14/2025 do Funcultura, onde se lê: **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**. Leia-se: **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**.

Art. 2º. O Agente Cultural responsável pelo projeto passa a constar como Regular e Habilitado, e fica condicionado a efetuar o envio dos dados da conta-corrente exclusiva conforme consta as obrigações e prazos do Capítulo III da Portaria Nº 14/2025 do Funcultura.

§ 1º. Os prazos constantes na Portaria Nº 14/2025 do Funcultura começam a contar a partir da data vigente desta publicação, exclusivamente para o proponente mencionado.

Art. 3º. Consoante as Disposições Finais, no subitem que trata sobre o "Acompanhamento Das Etapas Do Edital", o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º. Fica retificado o Anexo I da Portaria Nº 14/2025 que trata Da Listagem Da Publicação Do Resultado Da Etapa De HABILITAÇÃO Do Edital "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA" - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025, alterando o candidato de inscrição on-1531604742 que passou de INABILITADO para REGULAR / HABILITADO. Não alterando as demais classificações anteriormente publicadas. A retificação se dá conforme as seguintes informações que passam a ser consideradas:

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc, o Edital Nº 02/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 em 21 de janeiro de 2025 e os dispositivos legais elencados na Portaria FUNCULTURA Nº 10/2025;

Dispõe do RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital "Ninguém Mata O Arco-Iris - Para Fomento À Execução De Ações Culturais (Apoio Direto A Projetos)" - Edital De Chamamento Público No 02/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes.

CAPÍTULO I – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 1º Fica publicado, por meio dos anexos desta portaria, o Resultado Preliminar da Etapa de HABILITAÇÃO dos projetos classificados nos Editais FUNCULTURA Nº 02/2025.

§ 1º. Esta portaria refere-se a publicação da análise documental da Etapa de HABILITAÇÃO dos selecionados no número de vagas disponíveis após conclusão da Etapa de Seleção, conforme os itens sobre Etapas e Etapa de HABILITAÇÃO do edital.

§ 2º. A análise documental está disposta conforme os anexos a esta portaria.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2025.06.18 16:43:39 -03'00'